



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1092**

*de 29 de abril de 1999*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Coophavalle e dá outras providências**

*ERALDO HOLOABCK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Coophavalle, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de reforma e ampliação da sede social da entidade.*

**Art. 2º..** *O valor da cooperação será definido no convênio a ser celebrado entre as partes e a prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal das Finanças.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 29 de abril de 1999*

**ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJAPREFEITO**

---

*Lei Ordinária Nº 1092/1999 - 29 de abril de 1999*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*